

INDICADORES SOCIAIS SOBRE ADOLESCENTES NO NORTE: Entre avanços e

retrocessos, qual é a realidade?

Fernanda Cardoso Brasil¹
Janaina Borges Soeiro²
Camila Ferreira Santos³
Elaine do Nascimento Pereira de Oliveira⁴
Marina Frazão do Carmo⁵

RESUMO

Este trabalho objetiva-se para discussão de indicadores sociais sobre crianças e adolescentes habitantes da região norte do Brasil que ao longo da história do país passaram por diversas interferências exacerbando as contradições e problemáticas existentes nesta localidade, que os indicadores sociais quantificam em dados que traduzem essa realidade. A partir dos anos 1990 obteve-se significativa vitória relacionada aos direitos da criança e do(a) adolescente por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entretanto a falta de acesso a direitos básicos como alimentação, saúde e educação é contrário ao Art. 4° previsto no ECA. Logo é necessário analisar a realidade para compreender os motivos da não efetivação de tais direitos e como alcançá-los fomentando políticas públicas efetivas para estes grupos.

Palavras-chave:indicadores sociais, região norte e crianças e adolescentes.

ABSTRACT

This paper aims to discuss social indicators on children and adolescents living in the northern region of Brazil, which throughout the history of the country have undergone several interferences exacerbating the contradictions and problems existing in this location, which social indicators quantify data that translate this reality. Since the 1990s, a significant victory related to the rights of children and adolescents has been achieved through the Statute of the Child and Adolescent (ECA). However, the lack of access to basic rights such as food, health and education is contrary to Article 4 of the ECA. It is therefore necessary to analyse the reality in order to understand the reasons for the non-enforcement of such rights and how to achieve them by fostering effective public policies for these groups.

Keywords: social indicators, northern region and children and adolescents.

⁵ Universidade Federal do Pará; Graduanda em Serviço Social; frazaodocarmomarina@gmail.com

⁴ Universidade Federal do Pará; Graduanda em Serviço Social; naniramos1993@gmail.com















¹ Universidade Federal do Pará; Graduanda em Servico Social; fernanda.brasil@icsa.ufpa.br

² Universidade Federal do Pará; Graduanda em Serviço Social; janainasoeiroo@gmail.com

³ Universidade Federal do Pará; Graduanda em Servico Social; camilaferreira.cf62@gmail.com



1. INTRODUÇÃO

As crianças e adolescentes, enquanto sujeitos históricos, possuem uma trajetória marcada pela total ausência de reconhecimento como seres humanos dignos de respeito e de direitos. Toda essa invisibilidade refletiu no apagamento de suas histórias, em uma trajetória cercada por violações. Atualmente a pobreza multidimensional está na centralidade da discussão sobre vulnerabilidade e o risco social, sendo uma das principais causas para violação de direitos de meninos e meninas, fato que deve ser analisado de forma criteriosa e cuidadosa a partir de 1990 com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A perspectiva teórico-metodológica deste trabalho é realizada por meio do Materialismo Histórico e Dialético de Karl Marx e Friedrich Hegel, o qual possibilitou investigar a realidade de forma crítica presentes nas expressões da questão social. O Método de investigação foi por meio de uma pesquisa qualitativa-quantitativa com base em dados coletados por meio de pesquisa bibliográfica e documental - material produzido pela fundação ABRINQ contendo o cenário de dados da infância e da adolescência em 2022, contendo indicadores sociais baseados no monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a síntese de indicadores sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2021.

Sob a metodologia pautada no materialismo histórico-dialético, é possível compreender a dinâmica sistematizada que ocorre na sociedade brasileira, tendo em vista o sistema socioeconômico vigente e a dificuldade de cumprimento da legislação da proteção integral por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) corroboram para os agravantes destes indicadores sociais, segundo FARINELLI e PIERINI (2016, p. 75) ainda se constatam posturas repressoras, preconceituosas e estigmatizadas nas ações das redes de proteção, indo na contramão do ECA. Todavia, o intuito desta análise está intrínseca à compreensão dos fenômenos sociais que se alastram pela história das crianças e adolescentes.











Os estudiosos apontam que o Brasil é um país de paradoxos: mesmo diante de legislação avançada em relação à previsão dos direitos da criança e do adolescente, sob a responsabilidade do Estado, da família e do Estado pela proteção integral a essa população, de modo geral são constatadas condições de violação e desrespeito a esses direitos. (FARINELLI; PIERINI. 2016, p. 71)

Dessa forma os tipos de pesquisa utilizados neste artigo, propõem integrar a esse sistema mais eficiência quanto às demais metodologias supracitadas, desvendando a realidade por meio da coleta de dados de indicadores sociais e discussões teóricas sobre o cenário atual da infância e adolescência no Brasil. Nesse aspecto, é válido ressaltar que as pesquisas quantitativa e qualitativa, assim como a bibliográfica, propiciam melhor aproveitamento e consolidam os resultados apresentados.

2. INDICADORES SOCIAIS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO NORTE

Muito se tem discutido sobre a importância de uma sociedade que cuide da proteção de suas crianças e adolescentes, ressaltando a dignidade humana como valor central nessa discussão. Uma das formas que o mundo encontrou para intensificar medidas de proteção e dignidade humana, com objetivo de erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades e impactos das mudanças climáticas, a ONU propôs um conjunto de metas reunidos em um documento chamado Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, contendo metas sólidas para realização de ações que devem possibilitar um impacto positivo em seus países até o ano de 2030.

Os indicadores sociais utilizados para o monitoramento dos ODS nos possibilitam conhecer dados referentes a direitos básicos da população, com destaque para adaptação para o público infantojuvenil. Sendo os objetivos da agenda enumerados, objetivo 1. Erradicação da Pobreza; Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável; Objetivo 3. Saúde e Bem Estar; Objetivo 4. Educação de Qualidade; Objetivo 5. Igualdade de Gênero; Objetivo 6. Água Potável e















Saneamento; Objetivo 7. Energia Acessível e Limpa; Objetivo 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico; Objetivo 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura; Objetivo 10. Redução das Desigualdades; Objetivo 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis; Objetivo 12. Consumo e Produção; Objetivo 13. Ação Contra a Mudança Global do Clima Responsáveis; Objetivo 14. Vida na Água; Objetivo 15. Vida Terrestre; Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes; Objetivo 17. Parcerias e Meios de Implementação. Com adaptação dos objetivos: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 8; 10; 11 e 16. para agenda da infância e adolescência.

Nas últimas décadas o Brasil deu um grande salto no que diz respeito à legitimação desse segmento. O ECA estabeleceu no país novos parâmetros para lidar com a infância e adolescência. A partir do art. 227 da constituição federal de 1988 e a promulgação do ECA, meninos e meninas até os 18 anos incompletos passaram a ser vistos como pessoas em desenvolvimento, ou melhor, em situação peculiar de pessoas em desenvolvimento, estabelecendo a doutrina da proteção integral. De fato, esse salto social é extremamente importante, pois, após a modificação na legislação, com a dinâmica da realidade, surgiram consigo não só apenas uma lupa para se enxergar a infância e adolescência, mas também diversos desafios que cercam esses sujeitos na nova configuração social.

O Brasil enquanto país capitalista, não vivencia realidades diferentes das expostas por estudiosos em análises societárias sobre o neoliberalismo sendo que "a pobreza brasileira é produto dessas relações que, em nossa sociedade, a produzem e reproduzem, quer no plano socioeconômico, quer nos planos político e cultural, constituindo múltiplos mecanismos que "fixam", os pobres em seu lugar na sociedade" (YAZBEK, 2010, p. 153). O aprofundamento da pobreza faz com que o Brasil entre em um processo de uma crise sócio econômica profunda e silenciosa aos olhos de quem não deseja ver, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2021, em 2020 cerca de 13,6 milhões de brasileiros se encontravam em situação de pobreza, o que implica diretamente em diversos aspectos da vida social da população, com atenção aqui voltada para as crianças e











adolescentes, dados agravados pela recente pandemia do covid-19. O risco social e a vulnerabilidade social se tornaram verdadeiros desafios para aqueles que atuam no SGD, pois a situação expõe ainda mais as crianças e adolescentes a diversas violações diariamente em suas realidades. As expressões da questão social que atinge essa parcela populacional são preocupantes, pois se expressam em todos os sentidos das suas vidas em razão da fase peculiar que se encontram.

Segundo a Fundação Abrinq (2022), a população de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos em 2021 era de 70,4 milhões no Brasil, a região Norte possui aproximadamente uma população de 18,9 milhões e 41,6% é criança e adolescente na faixa etária descrita acima. Ao falarmos de cor/raça da região Norte que é o foco deste artigo detém 69,1% de crianças e adolescentes pardas, o maior número do país, 5% pretas, 22,4 brancas, 1% amarelas e 2,5% indígena. Outro aspecto importante é a renda, em 2020 na região Norte 25,7% das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos sobreviviam com um quarto de salário mínimo renda per capita, o que equivalia na época a 261,25 reais e 33,3% mais de um quarto até meio salário mínimo renda per capita equivalente na época a 522,50. Outro ponto de extrema importância está relacionado a nutrição dessas crianças, levando em consideração um levantamento de 2015 a 2020 sobre o nível de desnutrição de crianças até cinco anos de idade na relação peso X idade, a região norte novamente está em primeiro lugar contando em 2015 5,9% de crianças em situação de desnutrição e em 2020 5,3% onde se constatou que o peso está demasiadamente baixo para a idade assim como a altura não corresponde à idade segundo dados do Ministério da Saúde(2020).

De acordo com dados do Ministério da Saúde, no período de 2015 a 2020 as taxas de mortalidade infantil (menores de um ano de idade) (para cada mil nascidos vivos) era de 12,4% (2015) e 11,5% (2020). É válido ressaltar que também que a proporção de nascidos vivos de mulheres entre 0 a 19 anos, na região norte é 21,3%, ao contrário da região sul, que a taxa é bem menor o qual chega a 10,5%. Outro dado importante, é a proporção de nascidos vivos de mulheres entre 0 a 19













anos, só em 2020 na região norte chegou a 21,3%, segundo dados do Ministério da Saúde. Outro aspecto importante que merece atenção, segundo dados levantados pelo Ministério da Educação (MEC) no período de 2015 a 2020, a taxa de abandono no ensino fundamental era de 3,7%(2015) e 1,4% em (2020) na região norte, já no ensino médio era 13,2% (2015) e 1,1% (2020) também na região norte. Ademais, as estruturas físicas das escolas, são preocupantes, principalmente, em relação ao acesso ao esgoto sanitário, que chegam a 20,4% nos estabelecimentos de educação e não ao acesso a computadores, chegando a atingir cerca de 10,324 escolas. Outra preocupação relevante é o acesso à internet, que só na região norte é de 49,8%, ao contrário da região sul que é 3,2%.

No ano de 2020 o Brasil foi cenário de altas notificações de violência e exploração sexual. Conforme análise do Ministério da Saúde, houve uma preponderância dessa violência com pessoas menores de 19 anos, onde a Região Norte do País superou as demais, na escala de 0 a 100% com uma taxa de 86,6%. Em segundo lugar, a Região Sul sinalizou 77,1%, indo de contra ponto a primeira região em quesitos de localidade e cultura, mas comprovadamente com índices próximos. Em terceiro, a Região Centro-Oeste com 72,7%, quarto a Região Sudeste com 70,8% e quinto a Região Nordeste com 69,5%.

É de consenso popular que pessoas menores de 19 anos estão mais propícias a se tornarem alvos de violência sexual, dos quais a maioria é composta por garotas. Nesse sentido segundo Cláudia Balbinotti — em seu artigo "A violência sexual infantil intrafamiliar (...)" — ela explica que esse foco em vítimas menores de idade (e de 19 anos) dar-se-á pelo seu desenvolvimento incompleto, o qual condiciona os adolescentes a discernir o que é certo ou errado, mas não possibilita totalmente a capacidade de estabelecer sua autodefesa em situações de risco. É importante ressaltar todas as questões que conceituam uma região, como a característica econômica também influenciam nestes índices. Segundo a síntese de indicadores sociais do IBGE 2021, a Região Norte é a segunda região mais vulnerável do País, atrás apenas da Região Nordeste, o que propicia diretamente a













cultura de violência e exploração sexual por ser uma das mais pobres e sem infraestrutura básica.

Considerando os dados relativos a cor e raça pela Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nota-se que a Região Norte disparou o índice com pessoas de cor negra, notificando em 2020 cerca de 3.558 casos, em segundo foram 476 denúncias referentes a pessoas de cor branca e 152 contra pessoas indígenas. Atualmente segundo pesquisas do IBGE exposta na síntese de indicadores sociais (SIS), em 2021 foi constatado que nas regiões mais vulneráveis como a Região Norte, os grupos de pessoas que mais enfrentaram as expressões da Questão Social foram os das mulheres, pessoas pretas ou pardas, jovens e a população com menor nível de instrução.

Ao refletir acerca desses índices e como é preponderante contra um alvo específico, convém lembrar que muitos resquícios do passado escravista permeiam a sociedade moderna. Segundo a intelectual e ativista brasileira Lélia Gonzalez(2020) em suas diversas preponderâncias sobre a violência contra mulheres negras exemplificou na obra "Por um Feminismo Afro-Latino-Americano"(2020), no âmbito profissional, lugares determinados pela sociedade à essas mulheres justificando uma das razões destas serem alvos da violência:

A mulher negra é vista pelo restante da sociedade a partir de dois tipos de qualificação "profissional": doméstica e mulata. A profissão de "mulata" é uma das mais recentes criações do sistema hegemônico no sentido de um tipo especial de "mercado de trabalho". (...) A profissão de mulata é exercida por jovens negras que, num processo extremo de alienação imposto pelo sistema (...) Sem se aperceberem, elas são manipuladas, não só como objetos sexuais mas como provas concretas da "democracia racial" brasileira; afinal, são tão bonitas e tão admiradas! Não se apercebem de que constituem uma nova interpretação do velho ditado racista "Preta pra cozinhar, mulata pra fornicar e branca pra casar. (GONZALEZ, 2020, p. 51).

O acesso à água potável é fundamental para qualquer pessoa, como direito básico para acesso à dignidade. Entretanto, pelos estudos do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (Snis), foi constatado que a Região Norte, em uma escala de 0 a 100%, entre os anos de 2014 a 2020 obteve grandes melhoras, mas















ainda não contempla grande parcela populacional. Comparando os índices pode-se ver que em 2014, 45,5% da população não acessava a água potável por uma rede de distribuição adequada. Já em 2020, o índice caiu para 41,1% demonstrando um avanço da política de saneamento básico para todos, ainda assim não sendo o suficiente para a garantia mínima da dignidade ao acesso.

Assim sendo, ao analisar de forma quantitativa essa porcentagem constata-se que em 2014 foram 7.838.394 pessoas sem saneamento básico, em especial sem acesso à água potável, enquanto em 2020 onde ocorreu uma gradativa melhoria nos índices, foram contabilizados 7.670.700, o que pode-se concluir que em 6 anos de política pública apenas 167. 694 pessoas contemplaram esse direito. Por fim, em 2010 a ONU reconheceu que a água limpa é um direito universal e que deve ser garantida por todos os governos, pois é um direito humano essencial, mas vê-se um descaso no Brasil principalmente com a Região Norte.

Os dados apresentados pelo IBGE no período de 2015 a 2020 demonstram dados alarmantes das múltiplas violações dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. O trabalho infantil, em 2016 bate recorde revelando que 124.727 desse público estavam sendo expostos ao trabalho em condições precárias, levando em consideração que a idade pesquisada era de 5 até 17 anos. O nordeste em tal período lidera os índices com um total de 760.771. Assim sendo, 53,1% de crianças e adolescentes com faixa etária de 16 a 17 anos estavam sendo expostos a condições de trabalho precarizadas. Tal questão é tão preocupante que foi criada a lista das piores formas de trabalho infantil com o intuito de classificar as atividades que oferecem mais riscos a saúde, desenvolvimento e moral das crianças e adolescentes. Portanto, nesse mesmo ano, a região Norte representou 51,4% de crianças e adolescentes classificados na lista Tip.

A questão econômica também revela ponderações preocupantes, principalmente para as pessoas negras. A menor renda per capita -1/4 do salário mínimo- pertence a famílias de crianças e adolescentes negras, ou seja, 66,4% desse grupo, já os brancos representam 22,4%. Tal discrepância revela muitos













traços de preconceitos e discriminação que ainda se perpetuam. A pesquisa afirma que 86,9% dos maiores salários — cerca de cinco salários mínimos — são de pessoas brancas, enquanto somente 12,3% de pessoas negras. Ao abordar a temática da violência, as pesquisas apontam que em 2020, 14,6% dos homicídios foram contra pessoas negras e 3,3% de pessoas brancas. Por fim, tais dados demonstram o quanto é necessário conhecer a situação de crianças e adolescentes e para além disso realizar a articulação com políticas públicas que efetivem os direitos já estabelecidos.

De acordo com dados apresentados por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) em 2020 sob a promoção de sociedade pacíficas e inclusivas, o número de crianças e adolescentes vítimas de homicídios, concentrou-se em 6.782 número expressivo, pois, compreende-se que o espaço na qual estão inseridos não possui condições mínimas de segurança. Homicídios estes que afetam crianças e adolescentes de até 19 anos. Por outro lado, as mortes por homicídio nas grandes regiões obteve um índice maior na região Nordeste 3,574 em porcentagem representam 19, 6% e o quantitativo menor esteve concentrado na região Sul 526 em torno de 12,3%.

No entanto, as pesquisas avançam para compreender a dinâmica do ciclo de violência que assolam estas crianças e jovens, com o objetivo de proteger crianças e adolescentes de qualquer forma de violência, duas regiões obtiveram relevância, Nordeste com o índice elevado em relação às demais regiões na qual o quantitativo é 3.574 e o Sudeste apresenta 526 notificações. Para demonstrar dados mais significativos relacionados sobretudo às cores/ raças negra e branca, assim como negligência e abandono, o maior índice está no Sul 73, 6%, voltado para a raça branca e o menor na região Norte 5, 4%.

A população negra concentra o maior índice na região Norte 84, 1% e o menor índice no Sul 18, 5%, já os perfis relacionados ao sexo de crianças e adolescentes de até 19 anos são notificados da seguinte forma, região Sudeste,













sexo masculino com número de 5.155 é a região Norte 776 assim, o sexo feminino concentra o quantitativo na região Sudeste em 4.751, e a região Norte 754.

Os índices agui apresentados, não se tratam somente de porcentagem, se traduzem na realidade de crianças e adolescentes que vivem em privação dos seus direitos. A região Norte e Nordeste são as que apresentam números ainda mais alarmantes, gerando diversos questionamentos quanto aos caminhos que devemos percorrer para garantir o acesso a direitos básicos para crianças e adolescentes.

4. REFLEXOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO CENÁRIO HISTÓRICO DE **VIOLAÇÕES**

A violência contra as crianças e adolescentes é apreendida como fenômeno estrutural em âmbito mundial. A partir de 13 de julho de 1990 institui-se no Brasil em âmbito legislativo um Estatuto que direciona e ampara os cuidados para um grupo, as crianças e adolescentes, tendo não só a família que há algum tempo foi vista como a única responsável pela forma de gerência dos ensinamentos e tudo que estava relacionado às novas gerações, empregou-se a sociedade e o estado também a responsabilidade para o cumprimento da legislação.

No âmbito familiar ainda, é prevalente o uso de violência contra crianças e adolescentes como forma de autoridade para impor a ordem, apesar da proteção existente legalmente no ECA, esta não resulta que o espaço privado seja o ambiente favorável para o desenvolvimento destes. Assim, torna-se a vivência deles totalmente ameaçada, diante das inúmeras violências sofridas. Implicando também que a responsabilidade dos pais, é preponderante abusiva, no sentido de utilizar meios de punição no espaço que deveria ser de acolhimento impossibilitando a convivência adequada. Para Minayo (2001, p. 98) "As análises sobre o fenômeno da violência intrafamiliar nos levam a concluir que os lares não são tão sagrados quanto parece, embora várias experiências mostram que são espaços passíveis de intervenção para mudanças."









Entendendo os efeitos que a falta de acesso aos direitos citados anteriormente provoca na vida de crianças e adolescentes que resultam em violências classificadas por Minayo (2001) como a violência intrafamiliar que ocorre em âmbito privado, sendo elencada em quatro tipos, a física está relacionada ao uso de força física contra a criança e adolescentes, os motivos são argumentados como ações que vão da proteção até como forma educativa. A violência sexual configura-se em todo feito ou jogo sexual com crianças ou adolescente que tem por fim incita-los ou a si próprio e terceiros, também ocorre majoritariamente no campo familiar, o quantitativo perpassa por questões relacionadas a tabus, logo o número de denúncia é mínimo diante dos ocorridos. A violência psicológica expressa-se quando adultos menosprezam as crianças diminuindo seus atos, realizando chantagens emocionais. Tais ações possuem grande repercussão que se espraiam desde a infância até a vida adulta provocando traumas. E por fim as negligências descritas por idem (p. 97. 2001) "Elas representam uma omissão em relação às obrigações da família e da sociedade de proverem as necessidades físicas e emocionais de uma criança" que se manifestam pela insuficiência alimentar, de vestuário, educacional e de saúde.

A pobreza é um fato central na discussão sobre violações de direitos de meninos e meninas no Norte. Não podendo ser ignorado seu carácter multidimensional que atinge massivamente as crianças e os adolescentes do Brasil de acordo com os dados supracitados nesta pesquisa. Segundo Yazbek, 2010 p.153. "pobreza é uma categoria multidimensional, e, portanto, não se expressa apenas pela carência de bens materiais, mas é categoria política que se traduz pela carência de direitos, de oportunidades, de informações, de possibilidades e de esperanças". Dessa forma, o fenômeno da pobreza condiciona historicamente crianças e adolescentes a exposição, por meio da situação em destaque da vulnerabilidade social e do risco social a possíveis privações de direitos básicos.

Sendo assim, diante da problemática apresentada, observa-se que esses fatores implicam na vulnerabilidade social de crianças e adolescentes. Com isso,













Janczura (2012) ressalta a necessidade de identificar as definições de risco e vulnerabilidade pois para ela estavam desenvolvendo pesquisas que apontavam somente as potencialidades e habilidades dos jovens, mas não incluíam as carências sociais vivenciadas por eles.

A tendência entre os pesquisadores na área da criança e do adolescente é a ênfase nos potenciais e nas habilidades das crianças, dos adolescentes, das suas famílias e das comunidades, ao invés das carências, das faltas ou das deficiências. (JANCZURA, 2012, p. 303).

Os autores Carneiro e Veiga (2004 apud JANCZURA, 2012) definiram a vulnerabilidade como uma consequência da exposição a riscos, dos quais são estruturadas pela baixa capacidade simbólica, material e comportamental de famílias e indivíduos para conseguir enfrentá-los, mas além disso, o autor também posiciona-se a respeito da economia de mercado e enfatiza a necessidade de uma rede pública de proteção social, pois a pobreza representa essa exposição a esses possíveis risco precisando da proteção do Estado enquanto mediador de forças entre a economia de mercado e a vida da população, para o acesso mínimo a serviços básicos pois a carência de recursos materiais alimentará outras fragilidades, como "baixa escolarização, condições precárias de saúde e de nutrição, moradias precárias em locais ambientalmente degradados e condições sanitárias inadequadas (necessidades insatisfeitas)." (CARNEIRO e VEIGA, 2004 apud JANCZURA, 2012, p. 304).

O autor Oliveira (1995, p.9 apud JANCZURA, 2012, p.303), descreveu em sua opinião que as vulnerabilidades dos grupos sociais também são causadas pela negligência de agentes sociais. Dessa maneira, ele evidenciou a necessidade de a sociedade enxergar os grupos vulneráveis não somente como vítimas mas sim, grupos que reivindicam seus direitos frente ao processos de produção da discriminação social. Assim sendo, ele apresentou alguns caminhos para resolver essa problemática:

A vulnerabilidade dos grupos sociais somente poderá ser eliminada desde que se "transite de uma noção de carências sociais para o terreno de direitos sociais" (...) Direitos e cidadania são conceitos contemporâneos que implicam promover as habilidades dos indivíduos e da coletividade em

PROMOÇÃO













compreender, analisar, refletir e conscientizarem-se sobre o mundo que os cerca, interagindo, tornando-se um agente e membro de grupo participativo e criativo e, portanto, gerando desenvolvimento pessoal e social (OLIVEIRA apud JANCZURA, 2012, p. 303).

4. CONCLUSÃO

Ao analisarmos os dados recentes do cenário da infância e adolescência no Brasil com recorte para a região Norte, podemos notar alguns avanços na redução de algumas violências, ao mesmo tempo que esse pequeno avanço ainda não se expressa no acesso a uma série de direitos básicos de uma parcela expressiva desses sujeitos. Segundo dados do UNICEF, com base em uma pesquisa realizada pela PNAD em 2019, cerca de 32 milhões de crianças e adolescentes têm privação de acesso aos seus direitos, que se explicam em todos os dados dos indicadores coletados nesta pesquisa. Sendo o Norte e o Nordeste com destaque historicamente como as regiões que crianças e adolescentes estão mais sujeitos a essas violações pelos dados estarem totalmente vinculados às condições econômicas regionais com altas taxas de pobreza nessas regiões. Destaca-se também a recente piora em 3 indicadores em específico: alimentação, educação e renda.

Esse cenário vivenciado pelas nossas crianças e adolescentes demonstram necessidade urgente de efetivação do sentido da agenda das crianças e adolescentes como prioridade absoluta em todas as instâncias de poderes para haver rebatimentos na priorização de políticas sociais para essa população. A pobreza multidimensional ainda se encontra na centralidade como principal causa da falta de acesso a direitos de meninos e meninas, e as violências como consequência dessa cruel realidade.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade não só de estudos mais aprofundados e atualizados, mas também de pesquisas sobre a realidade social dessas crianças e adolescentes que vivem em situações precárias de vida, e principalmente, em territórios com altos índices de violências, no qual as políticas sociais são insuficientes para esse grupo vulnerável. Sendo assim, vai ser possível

PROMOÇÃO













propor, orientar e consolidar as políticas públicas com maior objetividade e eficiência, uma vez que são crianças e adolescentes que estão em processo de desenvolvimento e precisam de proteção e cuidados por parte da sociedade, familiar e principalmente, o Estado. No que tange às políticas públicas à criança e ao adolescente, o ECA em seu artigo 4°, estabelece algumas prioridades, dentre elas estão: à saúde, à educação, esporte, profissionalização, cultura, alimentação, convivência familiar, comunitária, entre outras.

Os municípios, por lei, são obrigados a criar conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, e esses mesmos conselhos, são responsáveis pela descentralização das decisões dessas políticas públicas e sociais que se dar através da participação da sociedade. É importante ressaltar, que tanto os conselhos municipais de direitos, quanto os conselhos tutelares estejam articulados com a rede de proteção do território na implementação dessas políticas públicas.

Diante disso, infere-se, portanto, que é de extrema importância a organização da sociedade civil para fiscalização dessas políticas públicas e sociais, e logo, exigir o comprimento da lei na garantia da prioridade absoluta desses direitos conforme descritos no ECA, assim como também a construção de ações que possibilitam a participação social de meninos e meninas que debatam sobre a sua realidade enquanto sujeitos de direitos. Somente assim será possível, que essas políticas possam ser alcançadas por essas crianças e adolescentes, e essa realidade seja modificada na direção de uma sociedade em que crianças e adolescentes exerçam com plenitude seus direitos.

REFERÊNCIAS

BALBINOTTI, C. A violência sexual infantil intrafamiliar: a revitimização da criança e do adolescente vítimas de abuso¹. Porto Alegre: Direito & Justiça v. 35, n. 1, p. 5-21, jan./jun. 2009.

BRASIL. **Constituição (1998).** Constituição Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado.













BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente / ECA Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

DOS SANTOS, R; KERBAUY, M, T, M. **Políticas Públicas Para Crianças e Adolescentes:** Violência, Conflito Familiar e distúrbios escolares, Revista Levs, v. 24, 2020.

FARINELLII, C; PIERINI, A. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica O Social em Questão, vol. 19, núm. 35, 2016, -Junho, pp. 63-86 Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Brasil

FUNDAÇÃO ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil. 1ª .ed - 2022.

GONZALEZ, Lélia. . 2020. Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos . Rio Janeiro: Zahar. 375 pp.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2021.** Rio de Janeiro, 2021.

JANCZURA, R. **Risco ou vulnerabilidade social?**. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 11, n. 2, p. 301 - 308, ago./dez. 2012.

MINAYO, M. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. Rev. bras. saúde matern. infant., Recife, 1(2):91-102, maio-ago., 2001

MOREIRA, C. Trabalho com grupos em Serviço Social. Cap 02: O trabalho com grupos no Serviço Social e a incidência das dinâmicas de Grupo: Recuperações históricas e análises contemporâneas, Cortez, 2 edição 2014, p. 67-69. São Paulo.

NASCIMENTO, J. et al. A REALIDADE DO ACESSO À ÁGUA POTÁVEL NO MUNDO. In: Oxfam Brasil. São Paulo, 29/01/2020.

PARREIRA, L, A; PIANA, M, C. Políticas Sociais e Conselhos dos direitos da Criança e do Adolescente. Il Seminário Internacional de Pesquisa em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social, 20-22 de Setembro, UNESP/Franca, p. 5-7.

UNICEF. Múltiplas dimensões da pobreza na infância e na adolescência no Brasil. 2022

YAZBEK, M, C. **Serviço Social e pobreza.** Rev. Katál. Florianópolis v. 13 n. 2 p. 153-154 jul./dez. 2010







APOIO



